

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO – MPRJ nº 2020.00290733**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor de Justiça que subscreve o ato, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República, e pelos Artigos 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 106/2003 e pela Resolução GPGJ nº 1.769/2012;

Considerando o recebimento de notícia de fato dando conta de irregularidades em procedimentos administrativos referentes aos Editais SUBEXEC 001/2020 e SUBEXEC 004/2020, foi verificado em pesquisa pelo *Parquet*, que outro edital foi lançado no período, o **Edital SUBEXEC nº 003/2020** (Processo Administrativo nº SEI-080001/006804/2020) que foi instaurado visando à contratação de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de até **1.000 (um mil) leitos de Terapia Intensiva para Adultos (UTI-A), para atendimento na sede da própria CREDENCIADA**, de pacientes graves diagnosticados com COVID-19;

Considerando que, com relação ao **Processo Administrativo nº SEI-080001/006804/2020 (Edital SUBEXEC nº 003/2020)**¹ não há notícia, ao menos nesse contexto inicial, de falhas procedimentais ou materiais como nas outras contratações para repasse

1

https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?i130tHvParlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWWVlqQ3JbTpslvcm5H39G-6-QIQZzydF4blpAzEzKaWMo4AOV

1ª PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA DA CAPITAL
FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

da administração dos Hospitais de Anchieta e Zilda Arns, entretanto, diante da relevância imposta pelo cenário emergencial provocado pelo COVID-19 e da necessidade de se analisar detidamente a moralidade, legalidade e economicidade das contratações administrativas, o processo público de chamamento para credenciamento e contratação de entidade de direito privado, com e sem fins lucrativos, especializada em terapia intensiva, para gestão e operacionalização de até 1.000 (um mil) leitos de terapia intensiva para adultos, em serviços hospitalares localizados no Estado do Rio de Janeiro, para atendimento na sede da própria credenciada, também merece ser objeto de a análise por este Órgão de Execução, a fim de se coletarem documentos e informações que indiquem a sua legalidade, regularidade, adequação e economicidade;

Considerando que é função institucional do Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva na área da Cidadania zelar pelo efetivo respeito pelo Poder Público às normas previstas no ordenamento jurídico (Art. 129, II da Carta Magna);

RESOLVE,

com fundamento nos Artigos 129, III, da Constituição Federal e 16º da Resolução GPGJ nº 2.227/18, instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, determinando, em consequência, à Secretaria para que, **com urgência**:

1. Registre-se e autue-se o presente Procedimento Administrativo, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 2.227/18, adotando-se, para fim de cadastramento, a seguinte ementa:

1ª PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA DA CAPITAL
FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

*“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SEI-080001/006804/2020 (EDITAL SUBEXEC Nº 003/2020)**². CENÁRIO EMERGENCIAL PROVOCADO PELO COVID-19. NECESSIDADE DE SE ANALISAR DETIDAMENTE A MORALIDADE, LEGALIDADE E ECONOMICIDADE DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS. ANÁLISE DO PROCESSO PÚBLICO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, COM E SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA EM TERAPIA INTENSIVA, PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATÉ 1.000 (UM MIL) LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA PARA ADULTOS, EM SERVIÇOS HOSPITALARES LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA PRÓPRIA CREDENCIADA. COLETA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE VIABILIZEM A ANÁLISE DE SUA LEGALIDADE, REGULARIDADE, ADEQUAÇÃO E ECONOMICIDADE.*

- 2.** Dê-se publicidade ao do presente ato, publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias, na forma do Art. 23, da Resolução GPGJ nº 2.227/18;
- 3.** Expeça-se ofício, devidamente instruído com cópia da presente portaria, ao Tribunal de Contas Estado do Rio de Janeiro, via PGJ, solicitando informações acerca da existência de processos administrativos no âmbito daquela Corte de Contas que tenham por

2

https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?i130tHvParlITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM01aDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ3JbTpslvcm5H39G-6-QIQZzydF4blpAzEzKaWMo4AOV

1ª PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA DA CAPITAL
FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

finalidade analisar as contratações advindas dos **Editais SUBEXEC nº 003/2020** (Processo SEI – 080001/006804/2020). Em caso de resposta afirmativa, solicita-se, desde já, o envio de cópia integral dos mencionados procedimentos, preferencialmente em mídia digital (CD/DVD-ROM) ou informar se o mesmo eventualmente se encontra disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal;

4. Expeça-se ofício, por e-mail, devidamente instruído com cópia da presente portaria, ao Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro solicitando que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da comunicação ministerial, preste esclarecimentos acerca da contratação referente ao Edital SUBEXEC nº 003/2020, preferencialmente em mídia digital (CD/DVD-ROM), com o envio de **todos** os documentos referentes à contratação em tela, incluindo:

- A) processo administrativo que deu origem à contratação dos serviços, contendo pelo menos os seguintes documentos:
- ✓ termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado, contendo obrigatoriamente: declaração do objeto; fundamentação simplificada da contratação; descrição resumida da solução apresentada; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços com a respectiva planilha de custos; e adequação orçamentária;
 - ✓ expressa justificativa da autoridade competente no caso de não elaboração de estimativa de preços;
 - ✓ expressa justificativa da autoridade competente na contratação pelo Poder Público de bens e serviços por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços;
 - ✓ proposta de preços do fornecedor;
 - ✓ proposta de preços das demais participantes do certame quando for o caso;
 - ✓ ata de julgamento e termo de homologação do resultado do certame quando for o caso;
 - ✓ notas de empenho e eventuais notas de cancelamento de saldo de empenho;
 - ✓ cópia do contrato assinado.

1ª PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA DA CAPITAL
FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

- ✓ ordem de início dos serviços;
 - ✓ termos aditivos eventualmente pactuados, seja para prorrogação do prazo, seja para modificação/acréscimo do originalmente contratado;
- B) Inteiro teor de todos os processos de pagamento referentes à contratação e eventuais aditivos, contendo no mínimo:
- ✓ nota de empenho;
 - ✓ nota fiscal atestada pela fiscalização;
 - ✓ planilhas de medição dos serviços atestadas pela fiscalização;
 - ✓ comprovante de pagamento (TED, DOC, TEF ou cheque)
 - ✓ aceites provisório e definitivo do objeto contratado.
5. Com a vinda da documentação solicitada, proceda-se à abertura de nova vista dos autos, para fins de análise documental.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020.



FERNANDA NICOLAU LEANDRO TERCIOTTI

Promotora de Justiça

Matrícula nº 3997



RENATA MENDES SOMESOM TAUK

Promotora de Justiça

Matrícula 3233

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

Promotor de Justiça